

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

DATA: 25/11/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 33/22

APROVADO EM 22/02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO - MILITAR JOÃO XXIII - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, ao adequado funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia e a indicação de docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed emitiu Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

A Resolução Secretarial n.º 118/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual João XXIII – EF, para: Escola Estadual Cívico-Militar João XXIII – EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa, e suas alterações pelas Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A Direção solicitou a implantação do Curso nos seguintes termos:

Eu [...] representante legal da Escola Estadual Cívico Militar João XXIII, localizada na Rua João Pedro Proença, nº 500, Centro, neste município e Comarca de São Jerônimo da Serra [...] vem requerer a autorização de funcionamento do Ensino Médio nesta instituição de ensino, a partir do ano de 2022, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

Infraestrutura Física

[...]

Laboratório de Ciências:

O espaço físico do **Laboratório de Ciências**, é amplo bem ventilado com materiais e equipamentos básicos, uma pia, mesas e cadeiras. Passou por reforma e funciona normalmente. No mesmo ambiente possui dois banheiros um masculino e um feminino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

Matriz Curricular

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 2490– SÃO JERÔNIMO DA SERRA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 19 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO XXIII - EF						
ENDEREÇO: RUA JOÃO PROENÇA, 500 – CENTRO – 86270-000 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR						
TELEFONE: 43 3267-1382						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MATUTINO		C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular				
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0
			GEOGRAFIA	2	2	0
			HISTÓRIA	2	2	0
			SOCIOLOGIA	0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0
	QUÍMICA	2		2	0	
	BIOLOGIA	2		2	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			480	360	240
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			2	2	2	
CIDADANIA E CIVISMO ³			1	1	1	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL			2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	22	16	
	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	2	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0	
		ARTE I	0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2	
		GEOGRAFIA I	0	0	3	
		HISTÓRIA I	0	0	2	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ⁴	0	0	3	
		SOCIOLOGIA I	0	0	2	
		ARTE II	0	0	2	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁵			30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.


Ivana Maria Moura Moraes
Diretora
RG.8.188.042-5
Resolução n. 545/2021 DOE.18/02/2021

São Jerônimo da Serra, 22 de Dezembro de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

Matriz Curricular

Escola Estadual Cívico-Militar João XXIII – Ensino Fundamental

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO CÍVICO – MILITAR¹
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA**

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 2490– SÃO JERÔNIMO DA SERRA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 19 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO XXIII - EF							
ENDEREÇO: RUA JOÃO PROENÇA, 500 – CENTRO – 86270-000 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
TELEFONE: 43 3267-1382							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MATUTINO			C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
			FILOSOFIA	2	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
			FÍSICA	2	0	2	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	
			BIOLOGIA	2	2	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				600	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	
			CIDADANIA E CIVISMO ²	1	1	1	
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA II PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	22	16	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA			MATEMÁTICA I	2	0	0
				FÍSICA I	0	2	0
				BIOLOGIA I	0	2	0
				MATEMÁTICA II	0	2	2
				BIOLOGIA II	0	0	3
				QUÍMICA I	0	0	3
				FÍSICA II	0	0	2
				QUÍMICA II	0	0	2
				FÍSICA III	0	0	2
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

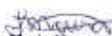
² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento “Formatura”, conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

São Jerônimo da Serra, 22 de Dezembro de 2021.


Ivana Maria Moura Moraes
Diretora
RG.8.188.042-5
Resolução n. 545/2021 DOE.18/02/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.121.517-0

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados os docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 118/21, de 06/01/21.

Destaca-se a Resolução Sesa nº 107/18, de 06/03/18, item 4.1 referente a estrutura física do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, o qual estabelece requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento dos laboratórios nas instituições de ensino.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico - Militar João XXIII – Ensino Fundamental, do município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 3672/19 de 23/09/19 Prazo: 23/05/19 a 23/05/29	Pelo prazo de 03 anos, a partir de 01/02/22

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

b) adequar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA nº 107/2018, de 06/03/18;

c) providenciar docentes para a Parte Flexível Obrigatória e para os Itinerários Formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21, no máximo até 02/03/2022.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021 e n.º 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.121.517-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício